



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 003/20

PROCESSO: 218/20

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 002/2020 – Câmara Municipal de Tatuí.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks e servidor, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo I.**

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com fundamento nas disposições pertinentes do respectivo Edital e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: A empresa impugnante contesta especificamente os Subitens do Edital:

MICROCOMPUTADOR:

- Fonte de energia, interna ao gabinete, com potência de no máximo 65 Watts, com 85% de eficiência (80Plus Gold) – não existe certificação 80Plus para gabinetes uSFF (1.5 litros), já que as fontes são externas

- Uma conexão VGA, uma conexão HDMI, uma Conexão Display Port, 03 portas USB 2.0 instaladas no gabinete – alterar para apenas 1 entrada displayport e 1 conexão USB 3.0 – caixas de som com no mínimo 2 alto falantes de 4 watts de potência, não serão aceitos adaptações externas – alterar para 2 x 2W

NOTEBOOK:

2.4.2 Quantidade instalada: 08 GB (2 pentes de 4Gb); - Quantidade instalada: 08 GB (1 pente de 8Gb);

2.4.3 Expansível a 32 GB suporte a Dual Channel. – Expansível a 16 GB sem suporte a Dual Channel.

2.10.1 Tipo: recarregável, de no mínimo 48 Whr; Tipo: recarregável, de no mínimo 45 Whr;

2.11.6 Deverá possuir um leitor de cartões MicroSD ou SD; - Deverá possuir um leitor de cartões MicroSD ou SD, aceito via USB

Alega a IMPUGNANTE que as especificações restringem a participação de diversos licitantes:

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Requer a Impugnante: Alterar os termos de referência, alegando a restrição de participação desta forma:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

MICROCOMPUTADOR:

- Fonte de energia, interna ao gabinete, com potência de no máximo 65 Watts, com 85% de eficiência (80Plus Gold) - não existe certificação 80Plus para gabinetes uSFF (1.5 litros), já que as fontes são externas
- Uma conexão VGA, uma conexão HDMI, uma Conexão Display Port, 03 portas USB 2.0 instaladas no gabinete – alterar para apenas 1 entrada displayport e 1 conexão USB 3.0
- caixas de som com no mínimo 2 alto falantes de 4 watts de potência, não serão aceitos adaptações externas - alterar para 2 x 2W

NOTEBOOK

- 2.4.2** Quantidade instalada: 08 GB (2 pentes de 4Gb); - Quantidade instalada: 08 GB (1 pentes de 8Gb);
- 2.4.3** Expansível a 32 GB suporte a Dual Channel. - Expansível a 16 GB sem suporte a Dual Channel.
- 2.10.1** Tipo: recarregável, de no mínimo 48 WHr; - Tipo: recarregável, de no mínimo 45 WHr;
- 2.11.6** Deverá possuir um leitor de cartões MicroSD ou SD; - Deverá possuir um leitor de cartões MicroSD ou SD, aceito via USB

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o subitem **13.4.3** O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a Câmara Municipal de Tatuí, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Câmara Municipal, fez ampla pesquisa de mercado para confecção do Termo de Referência, consultando pelo menos três grandes fabricantes para esta solução:

Vamos as alegações:

MICROCOMPUTADOR:

Quanto a fonte de energia: devem ser aceitas fontes de até 65 watts, externas ou internas, não alterando o objetivo da solicitação e em resposta a Questionamento anterior.

Quanto a conexão: entendemos que a IMPUGNANTE se refere a conexão do monitor, e estas devem ser compatíveis com as conexões solicitadas no Computador, com pelo menos duas conexões Digitais (HDMI e Display Port), já que existe a possibilidade de utilização de 02 monitores de forma estendida, necessitando das portas de conexão solicitadas, as portas USB são necessárias para pronta conexão frontal, e consultando nossa área de Tecnologia da Informação, existem 3 modelos de cada fabricante que atendem ao especificado.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Quanto a caixa de som interna ao gabinete: serão aceitas caixas de som com 4 watts no total, não alterando o objetivo da solicitação e em resposta a Questionamento anterior.

Quanto aos modelos utilizados para o termo de referência:

HP PRODESK 400 G6 MINI

Monitor HP E24DG4 e E243m

DELL OPTIPLEX 3080MFF

Monitor P2419hz

LENOVO M70q

TIO 24 GEN 4

NOTEBOOK

A necessidade de memórias em dual channel, se deve a performance que se consegue com esta utilização, recomendado pela Intel.

A necessidade de expansão é necessária para futuros upgrades de memória, e preservando o investimento desta Câmara Municipal.

A bateria de no mínimo 48 WHr é por conta da necessidade de mobilidade onde não se pode carregar as baterias dos notebooks

A necessidade de leitores de cartão de mídia SD ou MicroSD, e devido a utilização de mídias em campo para este fim (vídeo câmeras, Photos)

Um apêndice externo, faria com que o usuário dependesse de mais cuidados e menos mobilidade, que é a necessidade do notebook

Quanto aos modelos utilizados para o termo de referência:

LENOVO THINKPAD T14

DELL LATITUDE 3410

HP ELITEBOOK 800

V. DECISÃO. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Tatuí, 09 de dezembro de 2020,

Roberto da Silva Palma
Pregoeiro